

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 100/2023

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PSICÓLOGO NOS QUADROS DE CARGOS DE QUE TRATAM A LEI MUNICIPAL Nº 1.182/1993 E ALTERAÇÕES POR LEIS POSTERIORES.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

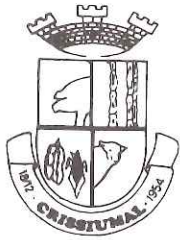
Art. 1º - É alterado o numero de vagas do cargo efetivo de Auxiliar de Educação Infantil do quadro geral de servidores do Município de Crissiumal, RS, de que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº1.182/93, que Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e alterações posteriores, conforme abaixo:

Cargo	Padrão	Vagas Existentes	Vagas Criadas
Auxiliar de Educação Infantil	02	50	01

Art. 2º - Com a alteração desta e demais leis posteriores à sua edição, passam a ser os seguintes os quadros de cargos efetivos do art. 11 da Lei Municipal nº 1.182/93 e Leis posteriores:

I – Quadro Geral

Cargos	N.º Vagas	Padrão	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo	02	05	40
Almoxarife	02	03	40
Arquiteto	02	07	20
Assistente Administrativo	01	06	40
Assistente social (1)	01	09	40
Atendente de Creches e Escolas	15	02	40
Auxiliar de Administração	29	03	40
Auxiliar de Almoxarife	02	02	40
Auxiliar de Eletricista	01	02	40
Auxiliar de Educação Infantil	51	02	40
Auxiliar de Ensino	04	03	40
Auxiliar de Tesouraria	01	04	40
Borracheiro	01	02	40
Contador	01	08	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

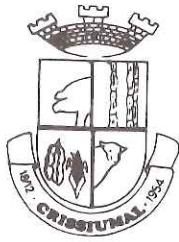
Doméstica	46	01	40
Eletricista	01	03	40
Encarregado do C.P.D.	01	04	40
Engenheiro Agrônomo (1)	01	09	40
Engenheiro Agrônomo	01	08	40
Engenheiro Civil	02	07	20
Fiscal de obras	01	04	40
Fiscal de Tributos	02	04	40
Fiscal Sanitário	02	04	40
Fiscal Ambiental / Sanitário	01	04	40
Frentista	01	03	40
Jardineiro	01	02	40
Mecânico	02	04	40
Mecânico de Eletricidade de Veículos e Máquinas	01	04	40
Médico Veterinário (1)	02	09	40
Médico Veterinário	01	06	20
Monitor (1)	12	02	40
Motorista	34	02	40
Oficial Administrativo	12	04	40
Operador de Máquina	24	03	40
Operário de Serviços Gerais	33	01	40
Pedreiro	08	02	40
Servente	05	01	40
Soldador	01	03	40
Técnico Agrícola	04	04	40
Técnico de Contabilidade	01	06	40
Técnico de Suporte em Informática	01	03	40
Técnico em Segurança do Trabalho	01	04	40
Telefonista	01	02	40
Tesoureiro	01	06	40
Vigilante	12	01	40

Nota (1) - Cargos em Extinção

Art. 3º - É alterado o numero de vagas do cargo efetivo de Psicólogo do quadro especial da saúde do Município de Crissiumal, RS, de que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.182/93, Lei Municipal nº 2.521/2010, conforme abaixo:

Cargo	Padrão	Vagas Existentes	Vagas Criadas
Psicólogo	03	06	01

Art. 4º - Com a alteração desta Lei passam a ser os seguintes o quadro especial da saúde do art. 11 da Lei Municipal nº 1.182, da Lei Municipal n.º 2.521/2010 e suas alterações posteriores:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

II – Quadro Especial da Saúde

Cargo	N.º Vagas	Padrão	Carga horária Semanal
Assistente Social	04	04	40 h
Auxiliar de Odontólogo	04	02	40 h
Enfermeiro	08	05	40 h
Farmacêutico	01	04	40 h
Fisioterapeuta	01	03	20 h
Médico (Especialidade Definida em Edital de Concurso)	05*	06	40 h
Monitor do PIM	01	02	40 h
Odontólogo	04	05	40 h
Nutricionista	01	03	20 h
Psicólogo	07	03	20 h
Técnico em Enfermagem	07	02	40 h
Atendente de Farmácia	02	02	40 h
Técnico em Saúde Bucal	04	02	40 h

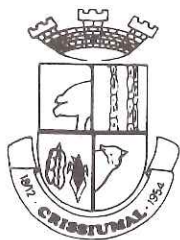
* No cargo de Médico o Edital do concurso estabelecerá a especialidade pretendida.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor nas diversas Secretarias Municipais.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, ao 01º dia do mês de junho de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 100/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva criar 01 (uma) nova vaga de Auxiliar de Educação Infantil (40 horas semanais) e outra de Psicólogo (20 horas semanais) nos Quadros de Cargos efetivos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.182/1993.

A nova vaga de Auxiliar de Educação Infantil justifica-se pelo aumento da procura de vagas para o Berçário II, pela necessidade de abertura de uma nova turma, a qual vem sendo organizada pela Secretaria Municipal de Educação e que necessita desta nomeação para completar o quadro de funcionários.

Já a criação de uma nova vaga de Psicólogo se justifica para que este profissional atue junto a Rede Municipal de Educação, que está com aproximadamente 1500 alunos, uma vez que a secretaria já conta com uma profissional de 20 horas, que vem desenvolvendo suas atividades junto as escolas e Secretaria de Educação, porém, após o período da covid-19 tem se notado um aumento de casos e demandas que necessitam de direcionamento e auxílio destes profissionais, onde atualmente a demanda não é suprida.

Aguardando, portanto um pronunciamento favorável, aproveitamos a oportunidade para enviar a Vossas Senhorias, as nossas mais cordiais saudações.

Crissiumal, 01º de junho de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal